

### EDITAL DPPGE 10/2020 Pibic / Pibic Jr

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Nova Venécia, torna público o presente edital, que visa à concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para alunos dos cursos técnicos e de graduação deste campus, conforme os termos que se se- guem:
- 1.2. Este edital tem caráter de concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para propostas que foram submetidas e classificadas pela DPPGE.
- 1.3. Serão disponibilizadas 06 (seis) bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica, sendo 3 Pibic (nível de graduação) e 3 Pibic Jr (nível técnico).
- 1.4. O número de bolsas será dividido de maneira equitativa, considerando a submissão, habilitação e classificação no edital publicado pela DPPGE do campus Nova Venécia do Instituto Federal do Espírito Santo.

#### 2.OBJETIVOS

- 2.1. Conceder bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica às propostas submetidas e que sejam habilitadas, neste edital, e que, não tenham sido contempladas com bolsas de outros órgãos de fomento.
- 2.2. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes dos cursos técnicos e de graduação do Ifes *campus* Nova Venécia.
- 2.3. Incentivar as atividades de pesquisa nos cursos superiores do Ifes campus Nova Venécia.
- 2.4. Aumentar a produção científica dos pesquisadores do campus Nova Venécia.

#### 3.DA ELEGIBILIDADE

3.1.O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa.

#### 4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Todas as propostas deverão ser submetidas exclusivamente via email para dppge.nv@ifes.edu.br no período de 12/06 a 28/06/2020. Todos os documentos enviados deverão ser apresentados na extensão ".pdf" (portable document format).
- 4.2 Cada proposta submetida deverá ser constituída obrigatoriamente pelos arquivos do Projeto

de Pesquisa e do Currículo Lattes. O arquivo do Projeto de Pesquisa deverá obrigatoriamente conter o(s) Plano(s) de Trabalho distinto(s) por estudante requerido.

## 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A classificação dos planos de trabalho será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório dos critérios a seguir:

Item	Critério	Pontuação Máxima		
1	Curriculo Lattes	40		
2	Projeto de Pesquisa	60		

- 5.2 Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica e/ou tecnológica realizada a partir do ano de 2017 até a data de envio da proposta. Não serão considerados currículos atualizados após o prazo de encerramento de submissão de propostas estabelecidas nesse edital.
- 5.3 Será designada uma comissão constituída por 03 (três) servidores do campus, indicada pelo Diretor Geral, para avaliar as propostas apresentadas. Os critérios de avaliação do curriculo e do projeto de pesquisa serão detalhados nos anexos I e II deste edital.

#### **6.RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Direção Geral do *campus* Nova Ve-nécia e somam R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 6.2. De acordo com os projetos aprovados, serão distribuídas 3 bolsas de Pibic e 3 bolsas Pibic Jr, podendo ser apresentado até (dois) Planos de Trabalho por cada projeto de pesquisa. Entretanto, apenas 1 (um) bolsista de cada projeto receberá 12 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Pibic (aluno de graduação) e R\$ 100,00 (cem reais) Pibic Jr (aluno de curso técnico).
- 6.3. O número de propostas contempladas será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

## 7. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

7.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do *campus* Nova Venécia será responsável pela distribuição das bolsas para as propostas classificadas de acordo com o Item 5.1.

#### 8. DA INDICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1. Poderão ser selecionadas até um limite de 06 (seis) propostas, em ordem de classificação decrescente, de acordo com a classificação das propostas apresentadas neste edital.
- 8.2. As propostas selecionadas receberão bolsas de acordo com a distribuição equitativa dos recursos or- çamentários previstos neste edital, entre todos os cursos ofertados pelo *campus*.
- 8.3. As demais propostas não contempladas com as bolsas ofertadas por este edital serão consideradas propostas suplentes.

8.4. Caso as propostas selecionadas e contempladas com as bolsas ofertadas por este edital venham a ser contempladas por outro órgão de fomento, as bolsas fornecidas deste edital passarão para as propostas suplentes, sem pagamento retroativo.

#### 9. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 9.1. São compromissos mínimos do orientador da proposta:
- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPg;
- b) Indicar o estudante com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da assinatura do termo de compromisso;
- c) Orientar os estudantes nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final e na participação de eventos técnico-científicos, onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estu- dante;
- d) Apresentar via *e-mail*: dppge.nv@ifes.edu.br, até 30 dias após completados os seis meses do início da execução do Plano de Trabalho, o relatório parcial sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acor- do com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes;

www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos;

- e) Apresentar via *email*: dppge.nv@ifes.edu.br, até 30 dias após completados doze meses do início da execução do Plano de Trabalho, um relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acor do com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes: www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Gradua- ção → Pesquisa → Documentos;
- f) Incluir o nome dos estudantes e citar o apoio do Ifes campus Nova Venécia em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do bol- sista;
- g) Informar, de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, a saída para o programa Ciência sem Fronteiras ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando via *e-mail*: dppge.nv@ifes.edu.br um relatório final de atividades, ainda que in- conclusivo;
- h) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Administração do *campus* Nova Venécia, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto;
- i) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que en- volvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta a apresentação da autorização de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou de uma Comissão de Ética no Uso de Animais, devidamen- te cadastrados no Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

#### 10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1 São requisitos e compromissos mínimos dos estudantes:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes campus Nova Venécia;
- b) Estar cadastrado como Estudante no SIGPESq (http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx) com dados pes- soais e escolares atualizados;
- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Se indicado para bolsistas, não possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;
- e) Não ser monitor de disciplinas de cursos técnicos ou superiores;
- f) Ser indicado por apenas um orientador;

- g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bol sa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino (Pibid Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assis- tencial (assistência estudantil);
- i) Seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades e prazos estabeleci- dos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;
- j) Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral, pôster ou por meio de apre sentação de produto na mostra tecnológica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnoló gico e Inovação do Ifes. A apresentação dos resultados, em outros eventos técnico-científicos, não deso briga o estudante de apresentar os resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvi mento Tecnológico e Inovação do Ifes, podendo ser utilizado o banner do evento com as suas devidas for- matações;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes e bolsista do Ifes *campus* Nova Venécia;
- I) No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Insti tuição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes, caso o relatório não seja entregue. Pos teriormente, o envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via e-mail: dppge.nv@ifes.e du.br.
- m) Respeitar a carga horária semanal, estabelecida pelo orientador, para desenvolver as atividades do Pla- no de Trabalho;
- n) Devolver ao Ifes *campus* Nova Venécia, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) inde- vidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

#### 11. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 11.1 As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 11.2. O valor da bolsa e o período de pagamento está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras do *campus* Nova Venécia, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.
- 11.3. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do Ifes campus Nova Ve-nécia, sob a orientação de servidores vinculados a essa Instituição.
- 11.4. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecidas neste edital.
- 11.5. A Diretoria DPPGE e o *campus* Nova Venécia não se responsabilizam por atrasos e mudanças no cronograma de repasses de verbas do Governo Federal.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

- 12.1. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Pós- graduação e Extensão do Ifes *campus* Nova Venécia, no prazo de cinco dias úteis, os seguintes documentos:
- a) 01 (uma) via original do Termo de Compromisso (Anexo III), devidamente firmado pelos estudantes e pelo orientador.
- b) 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura de Conta Corrente ou poupança, no caso de bolsistas.

- c) 01 (uma) cópia contendo o RG e o CPF do estudante (uma única cópia contendo os dois documentos).
- 12.2.O bolsista, que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, não terá direi- to ao pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

- 13.1. O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Parcial e de um Relatório Final, encaminhados pelo orientador, por meio do e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br;
- 13.1.1. O relatório parcial deverá:
- a) Ser apresentado pelo orientador até 6 meses após o início da bolsa, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo as atividades realizadas até o momento, conforme o cronograma do trabalho apresentado;
- c) Ser examinado por membro da DPPGE Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Nova Venécia, que poderá encaminhar parecer ao orientador quando considerar necessário.
- OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório parcial a nenhum interessado.

#### 13.1.2. O Relatório Final deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador até o prazo limite de 02/09/2020, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos confor- me os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;
- c) Será avaliado por membro da DPPGE Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Nova Venécia, com relação aos seguintes aspectos:
- qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
- execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;
- impacto e qualidade dos resultados obtidos;
- participação em eventos, publicações e premiações.
- OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.
- 13.2.A avaliação do Relatório Final será feita por membro da DPPGE Diretoria de Pesquisa, Pós-gradu- ação e Extensão do Campus Nova Venécia, que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pen- dências;
- 13.3. Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa, Pós- graduação e Extensão do Ifes campus caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais do Campus Nova Venécia.
- 13.4. O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica, com carga horária de até 960h (20h semanais), emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia quando as seguintes condições fo- rem satisfeitas:
- a) Apresentação do Relatório Parcial;
- b) Apresentação do Relatório Final;
- 13.5. O professor orientador que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de orientação de Iniciação Científica, emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia após apresentação do Relatório Final com no mínimo 09

- 14. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES
- 14.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas for- malmente pelo proponente, via formulário próprio (Anexo IV) e enviado a Diretoria de Pesquisa, Pós-gra- duação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia via e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br.
- 14.1.1. O orientador deverá enviar o relatório final do Plano de Trabalho para o e-mail: dppge.nv@ifes.e du.br no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesqui- sa, indicando os motivos do cancelamento da bolsa.
- 14.1.2.Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes de 09 (nove) meses de execução do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia.
- 14.1.3. Caso os trabalhos sejam paralisados e o orientador não realize a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes Campus Nova Venécia, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 14.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisi tos:
- a) Solicitar a substituição formalmente pelo proponente via e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;
- b) Enviar para a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia na forma de digital via e-mail e física, o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;
- c) Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes Campus Nova Venécia se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.
- 14.2.1.O bolsista substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, sem indicação de carga horária, di- zendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direi- to ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.
- 14.2.2.O bolsista substituto, só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica.
- 14.3. Caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do orientador, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer à troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a Di- retoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, na forma digital e física:
- a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orienta- dor, assinado pelo orientador que está se afastando;
- b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias an- tes do afastamento do orientador.
- 14.3.1. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.
- 14.3.2.O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já

efetuada, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-gradua- ção e Extensão do Ifes campus Nova Venécia.

- 14.4. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados po- derá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.
- 14.5. É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito da DPPGE — Diretoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão juntamente com a Direção Geral do Ifes *campus* Nova Venécia.

### 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFES campus Nova Venécia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia no e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br.
- 17.2. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia terá até 15 (quin ze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail: dppge.nv@ifes.edu.- br.

#### 18. CRONOGRAMA

Descrição	DATAS
Lançamento do Edital	12/06/2020
Período de submissão dos projetos	12 a 28/06/2020
Divulgação do Resultado	24/07/2020
Início de Execução das bolsas	03/08/2020
Entrega Relatório Final-Limite	02/09/2021

Anderson Rozeno Bozzetti Batista

Diretor Geral – Campus Nova Venécia Portaria 3280 de 22/11/2017 D.O.U



# ANEXO I AVALIAÇÃO DO CURRICULO LATTES

#### Avaliação do Currículo Lattes do Proponente

Titulação: Especialização (2,5 pontos), Mestrado (5 pontos), Doutorado (10 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.

Trabalho completo publicado em periódico científico, que não conste no qualis, indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto) (10 pontos), A1 ou A2 no Qualis (10 pontos cada), e B1 (6 pontos cada), B2 (4 pontos cada), B3, B4, B5 e C (2 pontos cada). Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do Ifes — 4 pontos cada (http://ojs.ifes.edu.br/). Os artigos serão avaliados dentro das áreas de conhecimento declaradas pelo proponente, mediante consulta ao Qualis Capes

Livro publicado, nacional ou internacional (6 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc

Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional (3 pontos cada) OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc

Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais ou internacionais (1 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 ponto cada)

Orientação concluída de PIBIC, PIBITI e PIBIC-Jr. (2 pontos cada)

Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (2 pontos cada)

Participação atual do(a) pesquisador(a) como docente permanente/ colaborador(a) em programa de Pós Graduação do Ifes: Stricto Sensu 6 pontos cada; Lato Sensu 3 pontos.



# ANEXO II AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Mérito do Projeto de Pesquisa	Avaliação
Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará	0 a 10
Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados – e os apresentar, obrigatoriamente, de uma maneira concisa	0 a 10
Relevância e justificativa: deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	0 a 10
Objetivos: devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com o objetivo geral.	0 a 10
Metodologia: deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como e quando os dados serão coletados e quais as técnicas/métodos que serão utilizados.	0 a 10
Cronograma de atividades: deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	0 a 10



### ANEXO III

		Termo	de Comproi	misso d	le bol	sista 20	20*			
Pelo presente T da Diretoria de	ERMO Di Pesquisa,	E COMPROMIS confere bolsa de	SO, o Instituto Fede iniciação científica a	ral de Educa ao/à estudan	ção Ciên te:	cia e Tecnolog	ia do Espi	írito San	to - Ifes, atra	avés
			Dad	os Pessoa	is					
Nomecompl	leto:									
CPF:		<b>RG</b> :	Órgãoemiss			or/UF:	r/UF: Datade emissão:			
Curso:				Perí	odo:	C a m	pus:			
E-mail:				attes:	_	//lattes.cn	p q . b r /			
Banco:		A	Dados Bancários Agência: Conta:			Tipode Conta:				
			Igenera.			Corr	Corrente ( ) Poupança			n c a
		Dado	os do Projeto de l	Pesquisa/	Plano d			( )	1 0 u p u .	
N°Planode'	Trabalh		,	1		N°doEdi	tal:			
Programa	u m	PIBIC	PIBITI	PIE	IC-Jr	Joven		tospa JTC)	r a a C i ê n c	ia
"X"):		( )	( )	(	)			( )	_	
Orientador	::							CPF:		
Servidor:			Docente			Téc	nicoAd	lminis	trativo	
da participação neste programa não poderão ser acumuladas com outras de qualquer natureza. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.  d) Declaração do Estudante  Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:  a) Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.  b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.  c) Não acumular bolsa de qualquer natureza, devolvendo ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.  d) Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão da minha bolsa ou voluntariado, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;  e) Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com a agência financiadora dabolsa.										
que vou orienta autorizações es	r e també peciais de	m que é minha re caráter ético ou	s requisitos e compro esponsabilidade adot legal, necessárias à ateral ou por afinida	tar todas as j execução d	providênc o projeto.	cias, quando ca . Declaro tamb	ıbíveis, qu	ie envol	vam permiss	sões e
						,	_de		de	
Assinatura do(a) orientador(a)						Assina	tura do Es	tudante		
Estedocumentoé: (marque um "X")  ( ) Primeira indicação do(a) bolsista acima referido  ( ) Substituição do(a) bolsista: (informar o nome do bolsista que está saindo)										
* To do so sca	m p o s d o	e v e m s e r d i g i	tadosesãodepr	eenchim	entoob	rigatório				



#### **ANEXO IV**

# Formulário de can celamento de Plan o de Trab alho 2020\* Solicitação Favorprocederaocancelamentodo Planode Trabalho: N°PlanodeTrabalho: Edital: CPF: Orientador: PIBIC PIBITI PIBIC-Jr JOVENS TA LENTOS PARA A CIÊNCIA ( o u P IVIC o u PI VITI o u PIVIC-Jr Programa: (marque um "X") ( ) ( ) ( ) ( ) Estudante: CPF: E-mail: Motivodocancelamento: Porinsuficiência de de sempenho. ( ) Por de sistência do estudante. Est udant e adquiriu vínculo ( ) Porfalecimento. ( ) empregatício. Estudante obteve concessão de outro ( ) Outro. programa. Cancelamentoportérminodagraduação. Justificativa (máximode 140 caracteres): Declaração do (a) o rienta do r(a) Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento de bolsas de acordo com o edital ao qual participei. Assinatura do(a) orientador(a) \*Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.